



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI nº 1215/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder subvenção social a Associação Vitorinense dos Idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Vitorinense dos Idosos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 01.7487.768/0001-00, com sede na Rua Caleffi, 450, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados durante o período de julho a dezembro de 2012, em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão utilizados para manutenção da entidade conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal 822/2005, sendo que o depósito ocorrerá até o 05 (quinto) dia útil de cada mês.

**Art. 2º.** O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal n. 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.

**Art. 3º.** O Município repassará a subvenção social, conforme disposto no Plano de Aplicação, na seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício – 02001-04.122.0002-3.3.3.50.43-11 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 25 de junho de 2012.

  
**Valdir Picolotto**  
Prefeito Municipal

Publicado em	26/6/12
Jornal	Boleão
Edição	4796